

## ESCLARECIMENTO – PREGÃO 026/2018

Diante dos pedidos de esclarecimento fora do prazo do edital Pregão nº 026/2018, a Comissão de Licitação vem ADUZIR:

Inicialmente, o SENAR-AR/MG não é entidade integrante da Administração Pública, diante disso, nos processos licitatórios são aplicadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, os princípios que regem as licitações e as regras editalícias.

Neste sentido, o Edital determina que:

*“2.1– Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o ato convocatório do pregão.”*

Por sua vez, na capa do Edital vem estabelecendo que as informações relevantes para o processamento do pregão:

*“ Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, ou ainda, em outra data e horário a ser definido e comunicado previamente aos licitantes através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.sistemaafaemg.org.br](http://www.sistemaafaemg.org.br), Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.*

*Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [licita@senarminas.org.br](mailto:licita@senarminas.org.br).*

***O horário de funcionamento do SENAR-AR/MG é de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.”***

Da mesma forma, a contagem do prazo segue a regra do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

**Explicando: o termo inicial é a data da abertura da sessão de licitação: dia 29/10. Neste sentido o dia 29 não é contado, pois é o dia do início. E não se conta o dia do início. Assim, o primeiro dia útil da contagem regressiva é o dia 26/10 e o segundo dia útil é dia 25/10. Conclui-se que qualquer licitante teria até as 17:00hs (expediente do Senar) do dia 24/10 para solicitar esclarecimento/dúvida/impugnação do edital.**

Neste sentido, seguem os ensinamentos do ilustre doutrinador JACOBY FERNANDES exemplificando uma contagem de prazo:

*“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta (...)*

*O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, **último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.**” (...)* FERNANDES, J.U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão eletrônico presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 539.

Assim, no processo licitatório em referência o prazo final para apresentação de esclarecimentos e impugnação do edital era o dia 24/10/2018, até o último minuto do encerramento do expediente de funcionamento do SENAR, isto é, às 17:00hs.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2017.

Comissão de Licitação.